

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2014**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará concurso público para **SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS** de teatro, de dança, de música, de circo, de cultura popular, de artes integradas e de exibições de audiovisual, produzido no Município de Vitória. O concurso será regido pelas normas constantes na lei Federal 8.666/93, suas alterações e supletivamente pela Lei Municipal nº 5.155/2000 que institui o **Fundo Municipal de Cultura** e o Decreto nº 10.703/2000 que a regulamentou, bem como no presente edital.

### **1 – DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente concurso a **SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS** DE TEATRO, DE DANÇA, DE MÚSICA, DE CIRCO, DE CULTURA POPULAR, DE ARTES INTEGRADAS E DE EXIBIÇÕES DE AUDIOVISUAL, produzido no município de Vitória, com o objetivo de estimular e popularizar as artes, com vistas à formação de platéias e ao fortalecimento do mercado de trabalho artístico.

### **2 – DAS INFORMAÇÕES E DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

2.1- Os interessados em participar do presente concurso poderão obter informações no endereço: **Rua Treze de Maio, nº 47 centro – Vitória/ES – CEP 29015-280**, pelo telefone **(27) 3132-2080** ou e-mail: [fundodecultura@vitoria.es.gov.br](mailto:fundodecultura@vitoria.es.gov.br).

2.2- A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente o edital e formulário – padrão aos interessados, por meio do endereço eletrônico: <http://www.vitoria.es.gov.br/semc>.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1- As inscrições acontecerão no período de **25 de junho de 2014 a 11 de agosto de 2014**. Os projetos deverão ser encaminhados ao Fundo Municipal de Cultura/Secretaria Municipal de Cultura, via Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória, localizada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – Bento Ferreira – Vitória – ES. CEP: 29.050-945. Telefone: (27) 3382-6000, visando à abertura de Processo Administrativo sob o título “**Edital de Circulação de Espetáculos**”.

3.2- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

3.3- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.4- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

### **4 – DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderão se inscrever no presente Concurso:

- a) Pessoa Física, residente em Vitória.
  - b) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Vitória, e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural.
- 4.2 - O proponente poderá ser o próprio artista ou representante (pessoa física ou pessoa jurídica)

### **5 – DOS IMPEDIMENTOS**

**5.1** - Estarão impedidos de se inscrever e participar no presente Concurso Público:

**I-** Pessoas jurídicas:

a) cujos dirigentes ou membros da Diretoria possuam relações de parentesco com membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura até o 2º grau;

**II-** Membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura;

### III- Pessoas físicas:

- a) que possuam relações de parentesco com membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura até o 2º grau;
- b) menores de 18 (dezoito) anos;

## 6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

6.1- No presente Edital, o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 (um) projeto, os demais serão desconsiderados, por ordem de inscrição.

6.2- O projeto deverá constar 01 (uma) cópia de toda a documentação prevista no item 7.

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1- O requerente deverá encaminhar obrigatoriamente a seguinte documentação no ato da inscrição:

### I – Pessoa Física:

- a) Formulário - Padrão devidamente preenchido, disponível no site [www.vitoria.es.gov.br/semc](http://www.vitoria.es.gov.br/semc);
- b) Cópia de Identidade Civil do requerente válida em todo território nacional;
- c) Cópia do CPF do requerente;
- d) Cópia do comprovante de residência em nome do requerente em Vitória;
- e) Material descritivo sobre o artista, como clippings, reportagens, publicações, certificados, fotos, declarações e materiais impressos com o nome do envolvido, relativos aos últimos anos, visando a auxiliar na avaliação da equipe envolvida no projeto e na comprovação de sua atuação na área cultural;
- f) Cópia em CD ou DVD na área da música, caso possua;
- g) Cópias das certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal (Vitória) do requerente, que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na internet;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do requerente, que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet;
- i) Cópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP ou NIT (Previdência Social) do requerente
- j) Cópia de comprovante bancário de conta-corrente do requerente.

### II – Pessoa Jurídica:

- a) Formulário - Padrão devidamente preenchido, disponível no site [www.vitoria.es.gov.br/semc](http://www.vitoria.es.gov.br/semc);
- b) Cópia da Identidade Civil do representante legal da empresa válida em todo território nacional;
- c) Cópia do CPF do representante legal da empresa;
- d) Comprovante de endereço em nome da empresa em Vitória;
- e) Material descritivo sobre o artista, como clippings, reportagens, publicações, certificados, fotos, declarações e materiais impressos com o nome do envolvido, relativos aos últimos anos, visando a auxiliar na avaliação da equipe envolvida no projeto e na comprovação de sua atuação na área cultural;
- f) Cópia em CD ou DVD na área da música, caso possua;
- g) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- k) Cópias das certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual, Municipal (Vitória), Trabalhista, do FGTS e da Seguridade Social (INSS) que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na internet;
- l) Cópia de comprovante bancário de conta-corrente do requerente.

7.2- Não serão aceitos protocolos da documentação e nem documentos com prazo de validade vencida.

## **8 – DO VALOR DO PRÊMIO INCENTIVO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

8.1- O valor total do Prêmio Incentivo objeto do presente Concurso é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, subdivididos em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a área de Teatro, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a área de Dança, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a área de Música, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a área da Cultura Popular, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a área de Circo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a área de Audiovisual, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a área de Artes Integradas, contemplando o máximo de 16 (dezesesseis) projetos culturais.

8.2. O valor individual do prêmio é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os projetos contemplados, que será pago em duas parcelas, da seguinte forma: 50% em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do prêmio e, em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do disposto do **item 13.3**.

8.3 - Do valor total do prêmio a ser pago serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

8.4- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do premiado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Vitória para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

## **9 – DO COMITÊ GESTOR E DOS PROCEDIMENTOS**

9.1- O presente Edital de Concurso Público poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

9.2- As propostas e a documentação serão examinadas pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, cabendo decidir por seu deferimento ou indeferimento. Cada proposta deverá ser analisada por, no mínimo, três membros do Comitê.

9.3 – A Secretaria Municipal de Cultura poderá convidar técnicos dos setores artísticos, sem envolvimento com os projetos, para auxiliar na avaliação técnica do Comitê Gestor.

9.4- Dos atos do Comitê Gestor, decorrentes da aplicação das normas deste Edital, cabe recurso administrativo na forma do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado na Imprensa oficial, nos casos de:

I- Habilitação ou inabilitação do proponente.

II- Anulação ou revogação do presente Concurso.

III- Indeferimento de pedido de inscrição do proponente.

9.5- Os recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da PMV, dirigidos ao Fundo Municipal de Cultura da Secretaria da Cultura, visando à abertura de processo administrativo, que os encaminhará ao Comitê Gestor do Fundo para análise, no prazo de 05 (cinco) dias. O Comitê Gestor encaminhará seu parecer à Secretaria Municipal de Cultura para proferir decisão final, dentro deste mesmo prazo.

9.6- O Comitê Gestor analisará e selecionará os Projetos dos proponentes habilitados no presente Concurso e procederá ao julgamento dos mesmos, segundo os critérios estabelecidos no item 10 deste edital, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

9.7- Será vedado a qualquer membro do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

9.8- O resultado final do Concurso apurado pelo Comitê Gestor, consignado em ata, será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e publicado nos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Vitória, com indicação do nome do proponente.

## 10- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1- O Prêmio Incentivo será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos do projeto, conforme segue:

### CRITÉRIOS ADOTADOS PONTUAÇÃO

A) Excelência e relevância do projeto	0 a 30
B) Potencial de realização da equipe envolvida no projeto	0 a 30
C) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto	0 a 20
D) Efeito multiplicador do projeto	0 a 20

I – Excelência e relevância do projeto: Entende-se como relevante um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, performance, por seu conjunto de atributos técnicos, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir carência constatada, com justa conveniência e oportunidade.

II – Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: Entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos devidamente assinados, documentos e materiais apresentados.

III – Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Entende-se como adequada a proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e como viável um projeto que seja exequível de acordo com a planilha financeira apresentada.

IV – Efeito multiplicador do projeto: Entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de gerar impacto no desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos à sociedade.

10.2- Em caso de empate, o Comitê Gestor utilizará o seguinte critério:

**1º critério** - Os artistas/Grupos terão prioridade sobre os contemplados no edital de Concurso Público de Circulação de Espetáculos do ano anterior.

**2º critério** - Priorizar a diversidade de estilos da área cultural.

10.3- O Comitê Gestor decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10.1, considerando a pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

10.4- A Secretaria Municipal de Cultura divulgará os 16 (dezesesseis) postulantes selecionados, e, em ordem decrescente de classificação, e os suplentes. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.5- Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo.

## 11- DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 - O proponente selecionado será comunicado pela Secretaria Municipal de Cultura para assinar o Termo de Compromisso. Caso não compareça no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, automaticamente perderá o direito à premiação.

## 12- DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.1- Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a definição do local, dia e horário das apresentações de cada projeto selecionado.

12.2 – A Secretaria Municipal de Cultura poderá elaborar, produzir e arcar com as despesas relativas ao material de divulgação do projeto “Circulação de Espetáculos”.

### **13- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

13.1- O contemplado deverá realizar 02 (dois) apresentações/exibições no município de Vitória, no exercício de 2014, conforme programação elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.2 - As apresentações dos projetos premiados serão gratuitas e terão duração mínima de:

- a) Teatro – 45 minutos
- b) Dança – 45 minutos
- c) Música – 60 minutos
- e) Circo – 45 minutos
- f) Artes Integradas – 45 minutos
- f) Audiovisual – sem restrição de tempo

13.3 - Ao término da realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifestação formal de que realizou as apresentações, contendo relatório e fotos.

13.4- O contemplado ficará responsável pelas despesas com a infraestrutura necessária à execução do projeto cultural, como equipamentos de som, luz, palco, e outros, bem como de toda sua montagem, ficando a SEMC isenta de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

13.5- O contemplado ficará responsável pelo pagamento de todas as taxas incidentes sobre a execução do projeto cultural, bem como aquelas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98.

13.6- O contemplado das áreas de teatro, dança, música, circo, cultura popular, artes integradas e audiovisual deverá estar com a montagem do espetáculo pronta uma hora antes de cada apresentação.

13.7- O produtor cultural do projeto contemplado deverá realizar visita técnica no local, onde acontecerá o espetáculo/exibição no mínimo 03 (três) dias antes do evento e apresentar relatório da vistoria, inclusive com fotografias.

### **14 – DAS PENALIDADES**

14.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Secretaria Municipal de Cultura, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Cultura, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

### **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- Os proponentes premiados que possuírem pendências administrativas de qualquer natureza com a Secretaria Municipal de Cultura ou com a Administração Pública Municipal não poderão receber o Prêmio Incentivo previsto no presente Edital de Concurso Público, hipótese em que serão desclassificados.

15.2- Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura Municipal de Vitória.

15.3- O proponente premiado pelo presente Edital deverá utilizar os recursos financeiros recebidos nas despesas necessárias à realização do projeto.

15.4- Nos termos do que dispõe o art. 111 da Lei Federal 8.666/93, o autor do projeto contemplado pelo presente Edital poderá ceder os direitos autorais a ele relativos, para que a Secretaria Municipal de Cultura possa utilizá-lo de acordo com as modalidades previstas no art. 29 da Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais).

15.5- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, após a manifestação do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

15.6 - Fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.7 – O artista contemplado poderá convidar terceiros para participar da apresentação, sem gerar ônus para a Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria de Cultura.

15.8- Os proponentes premiados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à apresentação dos espetáculos contemplados, sendo de inteira responsabilidade do Grupo/Artista os seguintes serviços/materiais: cenário, linóleo, sonorização e iluminação adequados, pagamentos de cachês aos atores e bailarinos, produtor, técnicos de som e de luz, camarim, figurino, materiais de consumo, transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas necessárias à realização do projeto.

15.9- Os projetos inscritos nas artes integradas deverão contemplar mais de uma área cultural.

16.0- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 20 de junho de 2014.

**Ana Laura Nahas - Secretária Municipal de Cultura**